



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.121/2.020.

02 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 10 – Merenda Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – Educação – Merenda Escolar
Projeto: 1.026 – Investimentos na Merenda Escolar
Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Código de Aplicação: 100.091 – Cessão Onerosa (Lei nº. 13.885/19)
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor: R\$ 15.400,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320 de 1.964.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal

nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.107, de 13 de Março de 2.020. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.122/2.020.

02 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto: 2.018 – Atenção Básica
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 11.912,00
Código de Aplicação: 150.000 – Recursos Combate ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 3 de 11

Coronavírus

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor: R\$ 11.912,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.123/2.020. 02 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.824,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Rede de Saúde Municipalizada

Projeto: 2.018 – Atenção Básica

Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 23.824,00

Código de Aplicação: 150.000 – Recursos Combate ao Coronavírus

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor: R\$ 23.824,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 4 de 11

Chefe do Departamento de Administração

LEI Nº. 2.124/2.020.
02 DE ABRIL DE 2.020.

OBJETO: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto: 2.018 – Atenção Básica
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 150.000 – Recursos Combate ao Coronavírus
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto nesta Lei, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3.143/2.020.
DE 31 DE MARÇO DE 2.020.

OBJETO: Dispõe Sobre Novas Medidas Temporárias de Prevenção ao Contágio e de Enfrentamento da Propagação Decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e Revoga o Decreto nº. 3.142, de 30 de Março de 2.020 e dá Outras Providências.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, no uso das atribuições conferidas no Art.42, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, faz saber:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 04 de Fevereiro de 2.020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 5 de 11

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2.020, como pandemia do Novo Coronavírus, orientando ainda que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 na comunidade internacional e nacional, amplamente divulgado por todos os meios de comunicação mundial e nacional e, que o objetivo é a prevenção e medidas de distanciamento e isolamento social visando a não proliferação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do município de Américo de Campos;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e nacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº. 356, de 11 de Março de 2.020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº. 13.979, de 06 de Fevereiro de 2.020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.862, de 13 de Março de 2.020, 64.864, de 16 de Março de 2.020, 64.879, de 20 de Março de 2.020 os Decretos Municipais nº. 3.129 de 16 de Março de 2.020 e nºs. 3.137, 3.138 e 3.139 de 19 de Março de 2.020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que vários municípios da região vêm adotando medidas visando à prevenção do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o anúncio no sentido de decretar quarentena em todos os municípios do Estado de São Paulo, feito pelo Exmo. Senhor Governador do Estado de

São Paulo, João Dória;

CONSIDERANDO o fenômeno social de intensa atividade do comércio local; e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal adotar medidas que visem diminuir os riscos de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência em saúde pública no município de Américo de Campos/SP, em razão da pandemia classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de Março de 2.020 em virtude do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica suspenso por 15 (quinze) dias a partir de 24 de Março de 2.020 o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, inclusive bares, lanchonetes (inclusive no interior do estabelecimento), restaurantes, ambulantes e quiosques, em funcionamento no município de Américo de Campos/SP.

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais que produzem ou vende produtos para consumo imediato, só poderão fazê-los para o cliente levar, ou seja, não poderá ser consumido no local, ou poderão comercializar por delivery (entrega), disponibilizando os meios (telefone, e-mail, etc.) para que o cliente possa entrar em contato, portanto deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

§ 3º. Os bares, lanchonetes, restaurantes, quiosques, conveniências, pizzarias, pastelarias, padarias, sorveterias, distribuidores de bebidas, não poderão estar atendendo seus clientes em mesas distribuídas em suas áreas de vendas ou calçadas.

§ 4º. O disposto neste Artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais realizadas pelos seus colaboradores, desde que respeitadas as normas de área mínima livre de 2 (dois) metros quadrados por funcionário, bem como a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, redes sociais ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 6 de 11

§ 3º. Todos comerciantes serão notificados e receberão uma cópia deste Decreto e também serão orientados quanto a Pandemia classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) devido ao novo Coronavírus (COVID-19).

§ 4º. O comerciante que por ventura desobedecer ao que consta deste Decreto ou insistir em continuar com seu estabelecimento aberto, após ser notificado, será penalizado com multa de 315 UFM (valor da UFM R\$ 3,32) por dia em que estiver aberto.

§ 5º. A reincidência por parte do comerciante em continuar com seu estabelecimento aberto, a penalidade de multa terá seu valor dobrado, ou seja, 630 UFM (valor da UFM R\$ 3,32) por dia em que estiver aberto e o mesmo terá seu alvará de funcionamento cassado, tanto o da Prefeitura como o da Vigilância Sanitária.

Art. 3º - A suspensão a que se refere o Art. 2º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – Farmácias;

II – Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercarias, Quitandas, Açougues, Peixarias e Hortifrutigranjeiros;

III – Lojas de venda especificamente de alimentação para animais;

IV – Distribuidores de Gás;

V- Padarias;

VI – Postos de combustíveis (apenas abastecimento de veículos);

VII – Oficinas Mecânicas;

VIII – Auto Elétricas;

IX – Borracharias e

X – Armazéns e Indústrias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os estabelecimentos referidos no “caput” deste Artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – Restringir o atendimento a 01 (uma) pessoa por metro quadrado da área de venda do estabelecimento;

II – Cumprir o disposto no § 2º do Art. 2º deste Decreto;

III – Intensificar as ações de limpeza diária;

IV - Disponibilizar álcool em gel para seus clientes;

V – Divulgar em seu interior informações acerca do Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção.

Art. 4º - Fica suspenso por 15 (quinze) dias, a partir do dia 24 de Março de 2020, o atendimento ao público no Paço Municipal de Américo de Campos, assim como também no Almojarifado Municipal e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ 1º. A suspensão a que se refere no “caput” deste Artigo não se aplica aos Serviços considerados essenciais para a população como Saúde, Limpeza Pública e Saneamento.

§ 2º. Os serviços de atendimento considerados essenciais no CRAS serão feitos por telefone ou e-mail, cujos contatos estarão disponibilizados no Anexo I deste Decreto e também na Unidade do CRAS.

§ 3º. Os serviços dos setores que atende no Paço Municipal que o munícipe não conseguirá realizar pela internet, poderão solicitar atendimento ou agendamento por telefone, e-mail, redes sociais que estarão disponibilizados no local e no Anexo I deste Decreto.

§ 4º. Os serviços de atendimentos para o munícipe no Almojarifado Municipal será realizado por telefone, e-mail, redes sociais disponibilizados no local e também no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Todos os cidadãos que este Decreto envolve, deverão cumprir a risca o que o mesmo dispõe ou serão penalizados de acordo o que consta nos Parágrafos 4º e 5º do Art. 2º deste.

Art. 6º – As medidas constantes neste Decreto não prejudica a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias para a prevenção de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 24 de Março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrárias, revoga ainda o Decreto nº. 3.142 de 30 de Março de 2020 em sua integralidade.

Prefeitura de Américo de Campos,

31 de Março de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 7 de 11

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

Telefone: 3445-1970/3445-1930/3445-1511/99609-9100/99213-3721

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Telefone: 3445-1970 ramal 209

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: saude.americo@ig.com.br

Telefone: 3445-1206/99659-8588

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

E-mail: adm@americodecampos.sp.gov.br

Telefone: 99126-3943

Telefone WhatsApp: 99617-6317

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: educacao@americodecampos.sp.gov.br e dme@americodecampos.sp.gov.br

Telefone: 3445-7101/99646-8010

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

E-mail: acaosocial@americodecampos.sp.gov.br

Telefone: 99744-1331

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

E-mail: meioambiente@americodecampos.sp.gov.br e vilar1929@gmail.com

Telefone: 99638-8186

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

E-mail: robertofotoo@hotmail.com

Telefone: 99109-6572

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: 99625-7307

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

E-mail: cras_americo@hotmail.com

Telefone: 3445-1208

DECRETO Nº. 3.144/2.020.

DE 02 DE ABRIL DE 2.020. (LEI Nº. 2.121/2.020)

OBJETO: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 10 – Merenda Escolar

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0011 – Educação – Merenda Escolar

Projeto: 1.026 – Investimentos na Merenda Escolar

Classificação da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Código de Aplicação: 100.091 – Cessão Onerosa (Lei nº.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 8 de 11

13.885/19)

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor: R\$ 15.400,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320 de 1964, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.127, de 13 de Março de 2.020 em sua integralidade. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.145/2.020.

DE 02 DE ABRIL DE 2.020. (LEI Nº. 2.122/2.020)

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 11.912,00 (onze mil, novecentos e doze reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0016 – Rede de Saúde Municipalizada

Projeto: 2.018 – Atenção Básica

Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 11.912,00

Código de Aplicação: 150.000 – Recursos Combate ao Coronavírus

Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados

Valor: R\$ 11.912,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 9 de 11

Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.146/2.020.

DE 02 DE ABRIL DE 2.020. (LEI Nº. 2.123/2.020)

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 23.824,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto: 2.018 – Atenção Básica
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 23.824,00
Código de Aplicação: 150.000 – Recursos Combate ao Coronavírus
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor: R\$ 23.824,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018

a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 3.147/2.020.

DE 02 DE ABRIL DE 2.020. (LEI Nº. 2.124/2.020)

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 42, Inciso III da L.O.M.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0016 – Rede de Saúde Municipalizada
Projeto: 2.018 – Atenção Básica
Classificação da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
Código de Aplicação: 150.000 – Recursos Combate ao Coronavírus
Fonte de Recurso: 05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 10 de 11

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo Artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Em decorrência do Crédito Especial previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº. 2.074, de 19 de Junho de 2.019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, bem como da Lei Municipal nº. 1.966, de 14 de Junho de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº. 2.088, de 20 de Dezembro de 2.019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município para o exercício de 2.020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,

02 de Abril de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

e domiciliada na Rua Amid Elkadri, nº. 20, Residencial Martinez, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 2 – ESF. DR. CHAFIC HASSEM), 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízos de seus vencimentos bem como das demais vantagens do cargo, conforme os termos da Seção V, do Art. 87 e §§, da Lei Complementar nº. 1.808 de 25 de Outubro de 2.013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Américo de Campos).

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

30 de Março de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 8.229.

01 DE ABRIL DE 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data (01 de Abril de 2.020), o Senhor APARECIDO SANCHES GUERREIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 16.628.999 e do PIS. nº. 121.13323.88-7, residente e domiciliado na Rua Voluntário Norival Lacerda, nº. 653, Loteamento São João Batista, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, de provimento em comissão.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos,

01 de Abril de 2.020.

Portarias

PORTARIA Nº. 8.200.

30 DE MARÇO DE 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Art. 42, Inciso VIII, LOM...

Resolve conceder a partir de 20 de Março de 2.020, a Senhora CRISTIANI GOMES SARAIVA LEMOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 32.284.738-2 e do PIS. nº. 20335837128, residente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano VI | Edição nº 955

Página 11 de 11

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração